



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº.652/2018.

Dispõe sobre o reajuste do valor da verba alimentícia referente ao "Programa de Alimentação do Servidor Público de Canitar", alterando o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal n. 499/2013.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:


Artigo 1.º - Esta Lei altera o disposto no artigo, 1º, inciso I, da Lei Municipal n. 499/2013, referente ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CANITAR - PAS, destinado aos servidores públicos efetivos do Município de Canitar, fixando o valor da verba alimentícia em **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), retroativo a abril deste ano.

Parágrafo único - A diferença relativa ao mês de abril e Maio será paga em parcela única até o dia 30 de julho de 2018.

Artigo - 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 26 de Junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,
fls. 031, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 26 / 06 / 2018.